



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionados nas Unidades Básicas de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **JOSE BONIFACIO CARLOS BIONO 01910234508**  
CNPJ: 43.903.991/0001-25  
Empenho (s): 11010010/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7 Data 07/12/2023  
Valor: R\$ 800,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 08/2022 da contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias a atender as necessidades dos consultórios odontológicos no município de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **MA LABORATORIO DE PROTESE E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
CNPJ: 35.055.962/0001-22  
Empenho (s): 1170010/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 40 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 13.108,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços de manutenção com calibração na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho em cadeira odontológica, compressor de ar, aparelho de raio x, caneta alta rotação, micromotor, aparelho fotopolimerizador. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA**  
CNPJ: 39.966.868/0001-86  
Empenho (s): 11130002/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 78 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 372,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços de manutenção com calibração na UBS Mãe Urânia (Manoel Joaquim) em cadeira odontológica, compressor de ar, aparelho fotopolimerizador. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA**  
CNPJ: 39.966.868/0001-86  
Empenho (s): 11130001/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 77 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 157,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **PREST SERVICE- REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 12.184.807/0001-00  
Empenho (s): 5170002/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 243 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 6.032,92

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a prestação de serviços de manutenção com calibração na UBS José Adolfo em cadeira odontológica, caneta alta rotação, compressor de ar. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA**  
CNPJ: 39.966.868/0001-86  
Empenho (s): 11130003/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 83 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 249,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo referente a contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 04.214.147/0001-35  
Empenho (s): 6090009/2023



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

FR nº: 16000000  
Documento nº 8563 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 14.761,39

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato 026/2022 da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.942.421/0001-18  
Empenho (s): 8080010/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7382 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 2.036,95

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 2º termo aditivo referente a contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.942.421/0001-18  
Empenho (s): 6090007/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7381 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 6.071,37

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato 024/2022 da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.942.421/0001-18  
Empenho (s): 8080011/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7383 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 7.760,80

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição e fornecimento parcelado de gasolina comum para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde para realizar atividades desenvolvidas pelas Equipes de Estratégia de Saúde da Família. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**  
CNPJ: 13.250.501/0001-78  
Empenho (s): 10050003/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 10987 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 25.257,73

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**  
CNPJ: 13.250.501/0001-78  
Empenho (s): 10050003/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 11016 Data 18/12/2023  
Valor: R\$ 25.000,87



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho durante o exercício 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**  
CNPJ: 15.706.581/0001-59  
Empenho (s): 10300002/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 913 Data 12/12/2023  
Valor: R\$ 1.200,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 031/2022 de prestação de serviços médicos na especialidade Cardiologista, com a carga horária de 30 (trinta) horas mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, de acordo com as necessidades do FMS. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **AUSTECLINIO NEWTON MARINHO ANDRADE-EIRELLI**  
CNPJ: 32.633.591/0001-20  
Empenho (s): 10060002/2023  
FR nº: 16000000  
Documento nº 35 Data 13/12/2023  
Valor: R\$ 7.500,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação para prestação de serviços médicos na especialidade pediátrica nas áreas de consulta especializada em Pediatria com a carga horária de 30 (trinta) horas/mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **HUMBERTO PIEDADE RALIN**

CNPJ: 41.356.597/0001-99

Empenho (s): 4100004/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 43 Data 13/12/2023

Valor: R\$ 7.500,00

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de impressoras com manutenção corretiva e preventiva especializada, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde do município.

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ: 42.925.322/0001-91

Empenho (s): 5250001/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 2151 Data 15/12/2023

Valor: R\$ 529,98

Fornecedor: **PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ: 42.925.322/0001-91

Empenho (s): 5250001/2023

FR nº: 16000000

Documento nº 2091 Data 18/12/2023

Valor: R\$ 529,98



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

Cristinápolis/SE, 21 de dezembro de 2023.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE